



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da impressão do Hino Nacional Brasileiro, do Hino da Independência e do Hino do Estado de Santa Catarina na contracapa de cadernos escolares adquiridos com recursos públicos no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da impressão do Hino Nacional Brasileiro, do Hino da Independência e do Hino do Estado de Santa Catarina na contracapa de cadernos escolares adquiridos com recursos públicos no Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os hinos deverão ser impressos de forma legível, com fonte adequada e em conformidade com os textos oficiais estabelecidos por lei.

Art. 2º A medida prevista no art. 1º aplica-se a todos os cadernos escolares destinados a estudantes da rede pública de ensino, bem como aos adquiridos por meio de programas governamentais de distribuição de material escolar.

Art. 3º Os órgãos competentes da administração pública estadual ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta lei, devendo garantir sua efetiva implementação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada Paulinha

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa promover o fortalecimento da identidade nacional e do sentimento de pertencimento ao Estado de Santa Catarina, por meio da difusão dos símbolos cívicos entre os estudantes da rede pública de ensino. A inserção dos hinos na contracapa de cadernos escolares é uma forma de garantir que crianças e jovens tenham acesso diário a esses importantes elementos da nossa cultura e história, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e orgulhosos de sua pátria e de seu estado.

Além disso, a medida não representa custos adicionais significativos, uma vez que os hinos serão impressos em material já adquirido com recursos públicos. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de baixo custo e alto impacto educativo e cívico.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 31/01/2025, às 20:12.
